



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

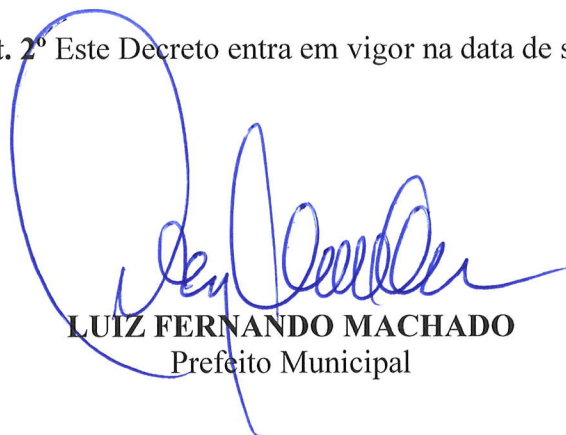
DECRETO Nº 31.556, DE 06 DE JULHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002414/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Avenida Caetano Gornati, nº 214, Engordadouro, neste Município, pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SCALA**, para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Avenida Caetano Gornati, nº 214, Engordadouro, neste Município, para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SCALA**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002414/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SCALA**, CNPJ/MF nº 10.471.189/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, **GUILHERME FLAVIANO RABELO**, CI/RG nº 30.711.001-1 SSP/SP, CPF/MF nº 309.199.588-77, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir em conformidade com o Decreto nº 31.556, de 06 de julho de 2022:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Avenida Caetano Gornati, nº 214, neste Município, para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, realizando ainda, a conservação e manutenção do local.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ceder o espaço, objeto deste, para a realização de atividades físicas pelos alunos da EMEB “Fábio Rodrigues Mendes”, bem como para a realização de festa e eventos escolares.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, ressalvadas as reformas necessárias para a utilização do imóvel, mediante prévia e expressa autorização do Município e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

IV - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstando-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem-estar e sossego público.

V - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais relacionadas à sua atividade, abstando-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes, bem como de utilizar a área sem as devidas licenças ou autorizações necessárias para o desenvolvimento da atividade no local.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a elaborar documento com normas para o bom funcionamento do espaço público, devendo este ser previamente aprovado pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

VI - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VII - A **PERMISSIONÁRIA** responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pela fiscalização municipal e por duas testemunhas presenciais ao fato.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da sua atividade correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

IX - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

XII - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

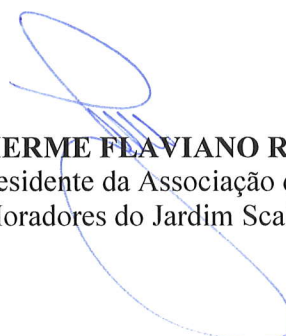
XIII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XIV - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 14 de maio de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


GUILHERME FLAVIANO RABELO
Presidente da Associação de
Moradores do Jardim Scala

Testemunhas:

Nome *Alessandra dos*
CI/RG nº *24473096*

Nome *Priscila Malatente*
CI/RG nº *330025496*

Até